CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 06/92

de 22 de junho de 1.992.

Dispõe sobre remuneração dos servidores do Legislativo Municipal.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos servidores, em atividade, na Câmara Municipal de Bariri, no mês de julho do corrente ano, será idêntica a percebida no mês de junho/92.

Parágrafo Único - Fica concedido o abono de 20%(vinte por cento) previsto no § 1º, art. 2º, da Resolução nº 05, de 03/06/1992, nos meses de junho e julho do corrente exercício, ao funcionário inativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de junho de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel.Édson Camacho